

# Grupo Público Tribunal de Contas

Conta consolidada do exercício de 2025

RELATÓRIO N.º 3/2026 – 2.ª Secção

VERIFICAÇÃO EXTERNA DE CONTAS





## RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO EXTERNA DE CONTAS

---

### Grupo Público Tribunal de Contas

## Conta consolidada do exercício de 2025

PROCESSO n.º 1/2026 – VEC 2.ª S

### Equipa de auditoria

Auditor-Coordenador	Telmo Mendes
Auditor-Chefe	Alberto Nunes
Equipa técnica	Daniela Argolinha
	Inês Rodrigues

## ÍNDICE GERAL

I.	INTRODUÇÃO	4
II.	JUÍZO	5
III.	BASES PARA A DECISÃO	5
IV.	ÊNFASE	6
V.	DEVERES E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DE GESTÃO	7
VI.	CONTRADITÓRIO	8
VII.	DEMONSTRAÇÃO NUMÉRICA	9
VIII.	OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES	9
IX.	OUTRAS MATÉRIAS	10
X.	RECOMENDAÇÃO	12
XI.	EMOLUMENTOS	12
XII.	VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO	12
XIII.	DECISÃO	12
XIV.	ANEXOS	
	<i>A. RESPONSÁVEIS</i>	
	<i>B. METODOLOGIA ADOTADA – SÍNTESE</i>	
	<i>C. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTAIS CONSOLIDADAS (2025)</i>	
	<i>D. ALEGAÇÕES DOS RESPONSÁVEIS</i>	

## I. INTRODUÇÃO

1. A verificação externa da conta (VEC) do Grupo Público Tribunal de Contas<sup>1</sup>, respeitante ao período de relato de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2025, foi realizada nos termos do artigo 54.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC)<sup>2</sup>, com o propósito de concluir, com um grau de segurança razoável, suportado em evidências adequadas e suficientes, próprias da auditoria financeira, se:
  - As demonstrações financeiras consolidadas apresentam, em todos os aspetos materialmente relevantes, uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira, das alterações à posição financeira, do desempenho e dos fluxos de caixa, em conformidade com o referencial contabilístico aplicável, o SNC-AP;
  - As demonstrações orçamentais consolidadas estão preparadas, em todos os aspetos materialmente relevantes, em conformidade com a Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 – Contabilidade e Relato Orçamental e apresentam uma imagem verdadeira e apropriada das obrigações, liquidações, pagamentos e recebimentos.
2. As demonstrações financeiras e orçamentais consolidadas em referência, compreendem:
  - a) o balanço consolidado, que evidencia um total do ativo de € 26.348.651,08 e um total de património líquido de € 20.718.271,86, incluindo um resultado líquido negativo de € 3.104.530,89, a demonstração dos resultados por naturezas consolidada, a demonstração consolidada das alterações no património líquido, a demonstração consolidada dos fluxos de caixa e o anexo às demonstrações financeiras consolidadas que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.
  - b) a demonstração consolidada do desempenho orçamental, que evidencia um total de recebimentos de € 62.008.382,40<sup>3</sup> e um total de pagamentos de € 47.924.411,25, a demonstração consolidada de direitos e obrigações por natureza que evidencia a posição a 31 de dezembro de 2025 das liquidações a cobrar (€ 631.805,90) e das obrigações a pagar (€ 175.114,56) e o anexo às demonstrações orçamentais consolidadas.

<sup>1</sup> Conta com o n.º 1842/2025, prestada a 01 de abril de 2026, em cumprimento da Instrução n.º 1/2019 - PG, de 6 de março – *Prestação de contas das entidades sujeitas à jurisdição e aos poderes de controlo do Tribunal de Contas*. O Grupo Público Tribunal de Contas é constituído por 3 componentes (Tribunal de Contas – Sede; Tribunal de Contas – Secção Regional dos Açores; e Tribunal de Contas – Secção Regional da Madeira) que se desagregam em 6 entidades contabilísticas, na medida em que cada componente dispõe de autonomia administrativa no que respeita às verbas provenientes do Orçamento do Estado e de autonomia administrativa e financeira e de património próprio, no que se refere aos respetivos cofres privativos, prestando autonomamente, cada uma das entidades contabilísticas, as respetivas contas. As demonstrações consolidadas do Grupo Público Tribunal de Contas foram elaboradas ao abrigo do disposto no ponto 5.1 da NCP 22 – *Demonstrações Financeiras Consolidadas* e do ponto 7 da NCP 26 – *Contabilidade e Relato Orçamental*, do SNC-AP.

<sup>2</sup> Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.

<sup>3</sup> Incluindo um saldo inicial de operações orçamentais no montante de € 15.341.581,70.

## II. JUÍZO

10. As demonstrações financeiras e orçamentais consolidadas do Grupo Público Tribunal de Contas, respeitantes ao período de relato de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2025, dão uma imagem verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, das respetivas posição financeira, liquidações e obrigações consolidadas a 31 de dezembro de 2025 e dos correspondentes desempenho financeiro e orçamental e fluxos de caixa consolidados relativos ao ano findo naquela data, de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP)<sup>4</sup>.

## III. BASES PARA A DECISÃO

11. Os procedimentos e as técnicas de verificação externa de contas<sup>5</sup> foram realizados em conformidade com os princípios, normas e metodologias adotados pelo Tribunal, previstos na Carta Ética, nos Códigos de Conduta vigentes e nos respetivos Regulamento<sup>6</sup>, Manual de Auditoria – Princípios Fundamentais e Norma de Auditoria Financeira<sup>7</sup>.

### *Quanto à informação financeira e orçamental dos componentes*

12. As 6 contas individuais dos componentes que integram o grupo, respeitantes ao exercício de 2025, de acordo com a alínea c), do n.º 8, do artigo 92.º do Regulamento do Tribunal, foram objeto de verificação externa.
13. Para efeitos da verificação externa da conta consolidada, os relatórios<sup>8</sup> aprovados constituem evidência de auditoria suficiente e adequada quanto à fiabilidade da informação financeira e orçamental dos componentes.
14. No âmbito destas ações não foram detetadas distorções suscetíveis de afetar materialmente as demonstrações financeiras e orçamentais consolidadas.

<sup>4</sup> Face à ausência de regulamentação da certificação das demonstrações orçamentais consolidadas, prevista no n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e atendendo ao disposto no artigo 62.º da Lei de Enquadramento Orçamental, Lei 151/2015, de 11 de setembro, na redação atual, e na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 – *Contabilidade e Relato Orçamental*, a apreciação da fiabilidade do relato orçamental consolidado incide sobre o cumprimento dos requisitos previstos no ponto 7 da referida norma de contabilidade pública, incluindo a apresentação verdadeira e apropriada das obrigações, pagamentos, liquidações e recebimentos.

<sup>5</sup> Resumidamente sistematizados no anexo B. *Metodologia adotada – síntese*, do presente relatório.

<sup>6</sup> Nos termos do artigo 22.º do Regulamento n.º 112/2018-PG, de 24 de janeiro, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 33, de 15 de fevereiro de 2018, com as alterações subsequentes.

<sup>7</sup> Por via da Norma de Auditoria Financeira é concretizada a opção prevista na ISSAI 100 – Princípios fundamentais de auditoria no setor público (cfr. parágrafos 8, 10 e 12), de adoção das ISSAI relevantes para a auditoria financeira (vd. Ponto III – Requisitos Gerais) e de emissão complementar de requisitos e orientações suplementares, decorrentes das especificidades do Tribunal (vd. Ponto IV – Requisitos e considerações adicionais), no domínio dos deveres a observar pelos auditores.

<sup>8</sup> Cfr. Relatórios n.º 3/2026-VEC/SRATC (Cofre) e n.º 4/2026-VEC/SRATC (OE), aprovados a 17 de abril; Relatórios n.º 1/2026 VEC – 2.ª Secção (OE – Sede) e n.º 2/2026 VEC – 2.ª Secção (Cofre – Sede), aprovados em 23 de abril; Relatórios n.º 3/2026-VEC-SRMTTC (OE) e n.º 4/2026-VEC-SRMTTC (Cofre), aprovados em 23 de abril.



*Quanto ao processo de consolidação*

15. Na sequência de concurso público promovido pela Direção-Geral do Tribunal de Contas<sup>9</sup>, foram adquiridos serviços de auditoria financeira às contas agora objeto de verificação externa<sup>10</sup>.
16. Em observância das disposições da ISSAI 2600R – *Considerações especiais – auditorias de demonstrações financeiras de grupos (incluindo o trabalho dos auditores de componentes)*, e conforme previsto no contrato de prestação de serviços, foram consideradas, para efeitos da presente verificação externa de contas, as evidências de auditoria que suportaram a opinião constante da respetiva certificação legal de contas emitida<sup>11</sup>.
17. Neste quadro, e em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 54.º da LOPTC, os procedimentos de verificação externa de contas envolveram o acompanhamento dos procedimentos de obtenção das evidências de auditoria no âmbito dos serviços prestados de auditoria financeira<sup>12</sup> e a avaliação da respetiva suficiência e adequação. Nos termos da mesma disposição legal, foram, ainda, tomadas em consideração a legalidade e regularidade das operações subjacentes, na medida do seu efeito e relevância na determinação de quantias e divulgações materiais nas demonstrações financeiras e orçamentais consolidadas.
18. Os trabalhos realizados proporcionaram a obtenção de evidências suficientes e apropriadas à expressão do juízo formulado, pelo que, nesta medida, constituem uma base adequada e aceitável para a decisão a proferir pela 2.ª Secção do Tribunal, sobre a aprovação do presente Relatório de verificação externa de contas, conforme previsto no n.º 9 do artigo 92.º do Regulamento do Tribunal de Contas e no artigo 113.º da LOPTC.

#### IV. ÊNFASE

19. Conforme divulgado na al. d) do Anexo às Demonstrações Orçamentais Consolidadas, as retenções sobre remunerações encontram-se reconhecidas enquanto operações de execução orçamental e, por limitações da solução informática utilizada (GerFiP), encontram-se

<sup>9</sup> Para efeitos do disposto na al. d) do art.º 113.º da LOPTC.

<sup>10</sup> Vd. contrato n.º 27/2024, de 4 de dezembro.

<sup>11</sup> Nos termos da referida Certificação Legal de Contas, concluiu-se que:

- “(...) as demonstrações financeiras consolidadas anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira consolidada do Tribunal de Contas, em 31 de dezembro de 2025, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa consolidados relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas”.
- “(...) as demonstrações orçamentais consolidadas anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas”.
- “(...) o relatório de gestão consolidado foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras consolidadas e demonstrações orçamentais consolidadas auditadas, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre o Grupo, não identificámos incorreções materiais”.

<sup>12</sup> A utilização do trabalho realizado pela empresa de auditoria não representa uma diminuição das responsabilidades pela liderança, execução e controlo da verificação externa, conforme decorre quer do art.º 54.º da LOPTC quer das ISSAI 2200 e 2600R.

adicionalmente registadas enquanto operações extraorçamentais. Os respetivos recebimentos por operações de tesouraria do subsistema de contabilidade orçamental ascendem a € 8.953.642,79, os correspondentes pagamentos a € 8.944.101,27, tendo-se apurado um saldo transitado da gerência anterior de € 35.137,96 e um saldo a transitar para a gerência seguinte de € 44.679,48.

O procedimento contabilístico adotado encontra-se sustentado no n.º 13 do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 13-A/2025, de 10 de março.

O juízo emitido não é modificado em relação a esta matéria.

## V. DEVERES E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DE GESTÃO

20. Constituem deveres e obrigações dos membros do Conselho Administrativo do Tribunal de Contas:
- A prestação da conta consolidada relativa ao exercício de 2025 nos termos do disposto nos artigos 51.º, n.º 1, alínea c) e 52.º da LOPTC;
  - A organização, documentação e apresentação da conta consolidada de acordo com as determinações constantes da Instrução n.º 1/2019 - PG, de 6 de março;
  - A preparação de demonstrações financeiras e orçamentais consolidadas de acordo com o referencial contabilístico aplicável;
  - A aplicação continuada de políticas e critérios contabilísticos adequados para efeitos do relato;
  - A implementação e manutenção de um sistema de controlo interno adequado para permitir a preparação de demonstrações financeiras e orçamentais do Grupo isentas de distorção material devido a fraude ou erro e a apresentação ou divulgação nas contas de outra informação financeira fiável em todos os aspetos materiais;
  - A divulgação de qualquer facto relevante para a compreensão do relato financeiro e orçamental do Grupo e demais informação prestada suscetível de influenciar a atividade, os resultados, a situação patrimonial e a regularidade financeira e a legalidade das operações realizadas.
21. A Presidente do Tribunal de Contas e a Direção-Geral do Tribunal de Contas, representada pela sua Diretora-Geral e pelos demais membros efetivos do Conselho Administrativo da Sede, subscreveram, em 31 de março de 2026, uma declaração de confirmação das enunciadas responsabilidades, bem como de outras, incluindo as respeitantes à divulgação das demonstrações financeiras e à inexistência de contas, transações ou acordos, incluindo acordos verbais, que não hajam sido adequadamente reproduzidos e integrados nos livros

e registos financeiros e contabilísticos que serviram de base à elaboração das demonstrações financeiras consolidadas examinadas.

22. Os responsáveis pela execução financeira e orçamental no período de relato, bem como pela elaboração, apresentação, divulgação e aprovação das demonstrações financeiras e orçamentais consolidadas são os membros do Conselho Administrativo (CA)<sup>13</sup>.
23. As contas objeto de verificação externa foram subscritas em 30 de março de 2026 por Maria da Conceição Reis Ventura, Maria João Magalhães Campos e Pedro Francisco Rodrigues Ministro, respetivamente presidente e vogais efetivos do Conselho Administrativo, à data.

## VI. CONTRADITÓRIO

24. No âmbito do exercício do contraditório, consagrado nas normas constantes do artigo 13.º da LOPTC, foram notificados os seguintes responsáveis para, querendo, se pronunciarem sobre o Relato de Verificação Externa de Contas e comunicarem quaisquer atos, factos, operações ou compromissos que possam não ter sido transmitidos aos auditores e sejam suscetíveis de afetar as demonstrações financeiras e demais elementos exigidos na Instrução n.º 1/2009 – PG:
  - a) A Presidente do Tribunal de Contas;
  - b) A atual Presidente do Conselho Administrativo, representante deste órgão responsável pela prestação da respetiva conta ao Tribunal e Diretora-Geral do Tribunal de Contas;
  - c) Os membros do Conselho Administrativo da Sede, em funções no exercício de 2025;
  - d) A empresa de auditoria PKF & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., na sequência dos serviços de auditoria financeira às contas sob verificação externa.
25. Em exercício de contraditório, os responsáveis e o representante da empresa de auditoria PKF & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. informaram nada ter a observar quanto ao teor do relato da verificação externa de contas. As respostas constam, na íntegra, em anexo ao presente relatório e, considerando o seu teor, não alteram a matéria relatada, nomeadamente o Juízo global de auditoria e a recomendação dirigida ao órgão de gestão.

<sup>13</sup> Identificados no anexo A. *Responsáveis*, do presente relatório.

## VII. DEMONSTRAÇÃO NUMÉRICA

26. O resultado das operações que integram o débito e o crédito da conta do exercício de 2025 consta da demonstração numérica seguinte<sup>14</sup>:

Exercício 2025	Demonstração do desempenho orçamental			Total
	Orçamental	Fluxos alheios	Subtotais	
<b>DÉBITO</b>				
Saldo de abertura	€15.341.581,70	€149.283,23	€15.490.864,93	
Entradas	€46.666.800,70	€9.147.856,48	€55.814.657,18	<b>€71.305.522,11</b>
<b>CRÉDITO</b>				
Saídas	€47.924.411,25	€9.148.574,41	€57.072.985,66	
Saldo de encerramento	€14.083.971,15	€148.565,30	€14.232.536,45	<b>€71.305.522,11</b>

27. O exercício abriu com um saldo de € 15.490.864,93, confirmado na conta de 2024, objeto de verificação externa de contas, e constante do Relatório n.º 3/2025-2.<sup>a</sup> S, aprovado em 15 de maio de 2025, e encerrou com um saldo de € 14.232.536,45, o qual se encontra devidamente confirmado no âmbito das VEC às componentes do grupo público.

## VIII. OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

28. O SNC-AP prevê, a par dos subsistemas da contabilidade orçamental e financeira, o subsistema da contabilidade de gestão, com relevância para a completude, transparência e *accountability* das contas públicas.
29. Considerando que o Grupo Público Tribunal de Contas tem subjacente um perímetro administrativo em que não vigora o princípio do controlo, e dada a similitude das atribuições e inerentes atividades desenvolvidas na sede e nas secções regionais, conclui-se pela aplicabilidade da NCP 27 na ótica de grupo. Neste sentido, justifica-se a implementação única da contabilidade de gestão nos termos da referida norma, envolvendo o conjunto de entidades que integram o perímetro de consolidação, por forma a promover resultados harmonizados com utilidade para a gestão de todos os componentes que o integram.
30. Apesar de essencial para a preparação de informação apropriada para o planeamento e respetiva implementação e controlo, colocando à disposição dos gestores a informação mais adequada ao contexto da tomada de decisão, o Tribunal não implementou ainda a contabilidade de gestão.
31. Consequentemente, não foram feitas as divulgações previstas na NCP 27 – Contabilidade de Gestão, mas foram identificadas no relatório de gestão razões decorrentes de limitações da aplicação informática de suporte ao referencial contabilístico adotado (GerFIP).

<sup>14</sup> Prevista na alínea c) do n.º 3 do artigo 54.º da LOPTC.

32. Por sua vez, o conteúdo do relatório de gestão consolidado, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e subscrito em 30 de março de 2026, é materialmente consistente com as demonstrações financeiras e orçamentais consolidadas emitidas e está preparado, em todos os aspetos materiais, de acordo com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

## IX. OUTRAS MATÉRIAS

33. No âmbito do presente capítulo são relatadas outras matérias consideradas relevantes para a compreensão da presente verificação externa de contas e do respetivo relatório<sup>15</sup>.

### *Quanto ao acolhimento da recomendação relativa ao exercício de 2024*

34. Como parte integrante da presente VEC, no âmbito do acompanhamento da recomendação formulada relativamente ao período anterior<sup>16</sup>, verificou-se que o CA, em linha com o recomendado, estabeleceu novos contactos com a eSPap<sup>17</sup>, tendo constatado a ausência de desenvolvimentos tecnológicos ao nível do GeRFiP necessários à implementação da contabilidade de gestão prevista na NCP 27.

### *Quanto à instrução e prestação da conta*

35. A conta sob exame foi prestada com observância das disposições previstas no artigo 52.º da LOPTC, submetida dentro do prazo legal e devidamente organizada e documentada nos termos da Instrução n.º 1/2019-PG.
36. Não foram detetadas deficiências de instrução da conta, nem inconsistências entre as demonstrações financeiras e orçamentais consolidadas examinadas e a demais informação que integra a conta prestada.

### *Quanto à integração dos registos de assiduidade no processamento de remunerações*

37. Encontram-se implementados procedimentos de revisão e controlo destinados a mitigar riscos de fiabilidade decorrentes da ausência de integração automática entre a aplicação de registo de assiduidade e o sistema de processamento de remunerações.
38. Não obstante, encontra-se já em curso procedimento concursal para aquisição de uma ferramenta tecnológica integrada, com vista a reforçar, na Sede e nas Secções Regionais, a

<sup>15</sup> Nos termos da ISSAI 2706.

<sup>16</sup> “Face à matéria apurada o Tribunal de Contas projeta recomendar aos responsáveis do Conselho Administrativo que seja dada continuidade às medidas de acompanhamento periódico, designadamente junto da eSPap, considerando, por um lado, eventuais desenvolvimentos legislativos na matéria e, por outro, eventuais desenvolvimentos tecnológicos ao nível do GeRFiP, que permitam que, assim que estejam criadas as condições necessárias, seja implementada a contabilidade de gestão prevista na NCP 27.”

<sup>17</sup> Concretizados através de envio dos ofícios n.º 50754/2025, de 6 de novembro e n.º 6544/26, de 23 de fevereiro, aos quais foi respondido através do ofício n.º 2026/142, de 9 de março.

eficiência e eficácia dos necessários mecanismos de controlo neste domínio.

*Quanto aos saldos e dotações orçamentais*

39. O saldo de gerência resultante de operações orçamentais ascendeu a 14,1 M€, refletindo uma utilização do saldo transitado da gerência anterior de 1,3 M€ (- 8,2%), ainda assim, menos acentuadamente que o verificado no exercício de 2024 (- 2,4 M€). Para este menor consumo do saldo destacam-se os seguintes fatores:
- a) Diminuição dos encargos com pessoal suportados pelo Cofre Privativo (consolidado), decorrente do reforço das transferências oriundas do Orçamento do Estado<sup>18</sup> em 606 m€ (+ 2,5%), as quais totalizaram 24,6 M€;
  - b) Menor volume de aquisições de bens de capital (689 m€), sobretudo, relacionadas com equipamento informático e administrativo e com a execução, em 2024, da empreitada de beneficiação e substituição de vãos das fachadas do edifício sede da Secção Regional da Madeira;
  - c) Alienação, a título oneroso, do edifício denominado “Núcleo residencial de Ilhéus” afeto à Secção Regional da Madeira, por 409 m€;
  - d) Incremento de outras receitas correntes em 441 m€, nomeadamente, os reembolsos recebidos no âmbito dos protocolos celebrados com Instituições Congéneres e receitas provenientes do subsídio social de mobilidade, referentes às deslocações realizadas entre as Regiões Autónomas e entre estas e o Continente;
  - e) Em sentido inverso, a cobrança de taxas, multas e outras penalidades, maioritariamente associadas a emolumentos de fiscalização prévia, de verificação interna de contas e de auditorias diminuiu 864 m€, refletindo sobretudo o efeito de a cobrança em 2024 incluir emolumentos emitidos e não cobrados em 2023.
40. Ainda assim, as dotações do Orçamento do Estado revelaram-se insuficientes para fazer face ao pagamento integral das despesas com pessoal, tendo sido necessário suportar os encargos remanescentes através de verbas do Cofre Privativo (consolidado), nomeadamente para assegurar as remunerações certas e permanentes, num total de 6,8 M€<sup>19</sup>.
41. A insuficiência das dotações do Orçamento do Estado tem-se verificado de forma recorrente ao longo dos anos e, em 2025, foi determinante para que, sob o ponto de vista da contabilidade financeira, o resultado líquido consolidado tenha sido negativo em 3,1 M€<sup>20</sup>.

<sup>18</sup> As quais constituem receita do Tribunal de Contas – Orçamento do Estado (consolidado), integralmente aplicada no financiamento dos encargos com o pessoal.

<sup>19</sup> Em 2024, a insuficiência das dotações do Orçamento do Estado ascendeu a 7,1 M€.

<sup>20</sup> O resultado líquido do exercício de 2024 foi igualmente negativo em 2,3 M€.

## X. RECOMENDAÇÃO

42. Face à matéria apurada o Tribunal de Contas recomenda aos membros do Conselho Administrativo que adotem um plano estruturado e calendarizado de implementação da contabilidade de gestão nos termos da NCP 27, que assegure a produção de informação harmonizada para o conjunto das entidades que compõem o Grupo Público Tribunal de Contas, ponderando o recurso, se necessário, a uma solução tecnológica que se revele adequada para o efeito.

## XI. EMOLUMENTOS

43. Não são devidos emolumentos por estes serem imputáveis aos processos de verificação externa das contas individuais dos componentes que integram o Grupo Público Tribunal de Contas.

## XII. VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO

44. Do projeto de Relatório foi dada vista ao Ministério Público, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo 29.º da LOPTC, que emitiu parecer.

## XIII. DECISÃO

45. Em plenário da 2.ª Secção decidem os juízes do Tribunal de Contas:
- Aprovar o presente Relatório;
  - Ordenar que o presente Relatório seja remetido aos responsáveis identificados no ponto VI. Contraditório;
  - Determinar que os responsáveis comuniquem ao Tribunal de Contas a sequência dada à recomendação formulada no prazo de oito meses após a receção deste Relatório, por escrito e com a junção dos respetivos documentos comprovativos;
  - Ordenar que um exemplar do presente Relatório seja remetido ao Ministério Público junto deste Tribunal, nos termos do n.º 4 do artigo 29.º e do n.º 4 do artigo 54.º da LOPTC;
  - Após o cumprimento das diligências que antecedem, divulgar o Relatório no sítio eletrónico do Tribunal de Contas.



Tribunal de Contas, em 14 de maio de 2026.

A Juíza Conselheira Relatora,

Ana Furtado

Ana Margarida Leal Furtado

Os Juízes Conselheiros Adjuntos,

José Manuel Gonçalves Santos Quelhas

Sofia Ilda Moura de Mesquita da Cruz David

Maria da Luz Carmezim Pedroso de Faria

Luís Filipe Cracel Viana

Helena Maria Mateus de Vasconcelos Abreu Lopes  
Declaracão de voto em anexo

Maria da Conceição dos Santos Vaz Antunes

### DECLARAÇÃO DE VOTO

Voto o Relatório “Grupo Público, Tribunal de Contas – Conta consolidada do exercício de 2025”. De acordo com o plano/programa aprovado, a execução da auditoria assentou, sobretudo, na utilização do trabalho de outros auditores, mas, apesar do Relatório induzir um entendimento contrário, a Relatora não acolheu a sugestão oportunamente formulada no sentido da necessária precisão.

Em 14 de maio de 2026

A Conselheira Adjunta,



(Maria da Conceição dos Santos Vaz Antunes)



## XIV. ANEXOS

### A. RESPONSÁVEIS

	Conselho Administrativo	Período de responsabilidade
Maria da Conceição Albuquerque Cardoso Reis Ventura	Presidente	01.06.2025 a 31.12.2025
	1.º Vogal suplente	01.01.2025 a 31.05.2025
Fernando José de Oliveira Silva	Presidente	01.01.2025 a 31.05.2025
Sandra de Azevedo Sant'Ana	Presidente em suplência	01.06.2025 a 31.12.2025
Maria João Magalhães Campos	1.º Vogal efetivo	01.06.2025 a 31.12.2025
Márcia da Conceição Condessa Brito Cardoso Vala	1.º Vogal efetivo	01.01.2025 a 31.05.2025
Pedro Francisco Rodrigues Ministro	2.º Vogal efetivo	01.04.2025 a 31.12.2025
Carla Alexandre da Conceição Mendes Gomes	2.º Vogal efetivo	01.01.2025 a 31.03.2025
Jorge Filipe dos Santos e Silva	1.º Vogal suplente	01.06.2025 a 31.12.2025
Sofia Astride Nobre Alves Costa	2.º Vogal suplente	01.04.2025 a 31.12.2025
Ana Isabel Ferreira Rodrigues de Oliveira Lamego	2.º Vogal suplente	01.01.2025 a 31.03.2025

## *B. METODOLOGIA ADOTADA – SÍNTESE*

### *I. Natureza da verificação externa de contas*

A verificação externa da conta foi realizada ao abrigo do artigo 54.º da LOPTC e teve por objetivo concluir, com um grau de segurança razoável, suportado em evidências adequadas e suficientes, próprias da auditoria financeira, se:

- As demonstrações financeiras consolidadas, respeitantes ao exercício de 2025, apresentam, em todos os aspetos materialmente relevantes, uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira, das alterações à posição financeira, do desempenho e dos fluxos de caixa, em conformidade com o referencial contabilístico aplicável, o SNC-AP;
- As demonstrações orçamentais consolidadas, relativas ao mesmo exercício, estão preparadas, em todos os aspetos materialmente relevantes, em conformidade com a Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 – Contabilidade e Relato Orçamental e apresentam uma imagem verdadeira e apropriada das obrigações, liquidações, pagamentos e recebimentos.

Adicionalmente foram realizados procedimentos de confirmação sobre:

- Se o Relatório de Gestão Consolidado foi preparado de acordo com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, incluindo os requisitos de divulgação da NCP 27 e se a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras e orçamentais consolidadas, nos termos da ISSAI 2720;
- O cumprimento da instrução do Tribunal que regula a prestação de contas;
- O acolhimento da recomendação formulada no relatório de verificação externa reportado ao exercício anterior.

### *II. Base metodológica*

A abordagem metodológica adotada na verificação externa às contas em referência foi delineada em torno do objetivo central anteriormente enunciado, cuja concretização assenta na emissão de um juízo de auditoria financeira sobre as demonstrações a examinar.

Os trabalhos desenvolvidos nas fases de planeamento, execução e relato das observações e conclusões de auditoria foram executados em conformidade com os princípios, requisitos, e metodologias acolhidos pelo TdC, tendo em conta o disposto no seu Regulamento<sup>21</sup>, na Carta

---

<sup>21</sup> Nos termos do artigo 22.º do Regulamento n.º 112/2018-PG, de 24 de janeiro, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 33, de 15 de fevereiro de 2018, com as alterações subsequentes.

Ética, nos Códigos de Conduta vigentes no Tribunal e nos respetivos Manual de Auditoria do Tribunal de Contas – Princípios Fundamentais e Norma de Auditoria Financeira<sup>22</sup>.

### III. *Principais procedimentos a destacar*

Os procedimentos foram realizados de acordo com o previsto no Plano Global e Programa de Auditoria e correspondem, em síntese, aos seguintes:

- Compreensão do controlo interno relevante, com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados às circunstâncias;
- Confirmar se as Demonstrações Financeiras Consolidadas foram preparadas de acordo com os requisitos previstos na NCP 1 e NCP 22, Lei de Enquadramento Orçamental e com os modelos e regras emitidas pela UniLEO;
- Confirmar se as Demonstrações Orçamentais Consolidadas foram preparadas de acordo com os requisitos previstos na NCP 26, Lei de Enquadramento Orçamental e com os modelos e regras emitidas pela UniLEO;
- Avaliação da apresentação, estrutura e conteúdo global das Demonstrações Financeiras e Orçamentais Consolidadas, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada, à luz dos requisitos de contabilização e relato previstos no SNC-AP;
- Apreciação sobre se o Relatório de Gestão Consolidado compreende as divulgações previstas no SNC-AP e se este se mostra consistente com as Demonstrações Financeiras e Orçamentais Consolidadas;
- Comunicação ao CA, entre outros assuntos, da natureza da ação de controlo, do âmbito e do calendário planeado e das conclusões significativas, incluindo qualquer deficiência relevante de controlo interno identificada no decurso dos trabalhos.

No âmbito do mesmo Plano Global e Programa de Auditoria ficou estabelecida, em conformidade com a ISA 320<sup>23</sup> e com o Manual de Auditoria – Princípios Fundamentais<sup>24</sup>, uma materialidade global apurada em função do total de rendimentos, em valor correspondente a 2% do referencial.

---

<sup>22</sup> A Norma de Auditoria financeira estabelece requisitos gerais aplicáveis à auditoria, decorrentes das ISSAI, nomeadamente da ISSAI 100 – Princípios Fundamentais de Auditoria do Setor Público, aplicável a todos os trabalhos de auditoria desenvolvidos no âmbito do setor público, da ISSAI 200 – Princípios Fundamentais de Auditoria Financeira, que complementa os princípios enunciados na ISSAI 100 no contexto específico das auditorias financeiras e das ISSAI 2000 a 2899 – Normas de Auditoria Financeira. Adicionalmente a mesma norma impõe requisitos e considerações adicionais em função, nomeadamente, da natureza do Tribunal de Contas, decorrente do respetivo plano constitucional, legal e regulamentar.

<sup>23</sup> Norma Internacional de Auditoria 320: A materialidade no planeamento e na execução da auditoria.

<sup>24</sup> Cfr. parágrafo 149 do Manual de Auditoria - Princípios Fundamentais do TdC, designadamente “*O Tribunal considera ser geralmente adequado um limiar de materialidade situado entre 0,5% e 2% do referencial, sem prejuízo de, em todas as circunstâncias, o limiar de materialidade dever ser determinado pelos auditores de acordo com o respetivo*”

A materialidade de execução foi fixada em 75% da materialidade global, tendo em vista reduzir a probabilidade de que distorções não corrigidas e não detetadas excedam a materialidade global. Adicionalmente, foi estabelecido um limiar para distorções claramente insignificantes correspondente a 5% da materialidade global, em conformidade com a ISA 450<sup>25</sup>.

Na sequência de concurso público promovido pela Direção-Geral do Tribunal de Contas<sup>26</sup>, foram adquiridos serviços de auditoria financeira às contas agora objeto de verificação externa<sup>27</sup>.

Em observância das disposições da ISSAI 2600R – *Considerações especiais – auditorias de demonstrações financeiras de grupos (incluindo o trabalho dos auditores de componentes)*, e conforme previsto no contrato de prestação de serviços, foram consideradas, para efeitos da presente verificação externa de contas, as evidências de auditoria que suportaram a opinião constante da respetiva certificação legal de contas emitida.

Neste quadro, os procedimentos de verificação externa de contas envolveram o acompanhamento da obtenção das evidências de auditoria no âmbito dos serviços prestados de auditoria financeira<sup>28</sup> e a avaliação da respetiva suficiência e adequação relativos ao processo de consolidação.

Destaca-se, igualmente, a consideração dos resultados das verificações externas das contas individuais, em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 54.º da LOPTC, nomeadamente nos seguintes domínios:

- áreas específicas, em função do seu significado e risco, como sejam, a verificação da consistência entre os subsistemas de contabilidade orçamental e de contabilidade financeira, do adequado reconhecimento de rendimentos, de encargos com pessoal e respetivas retenções ou, ainda, do potencial de serviço esperado de ativos tangíveis em curso;
- legalidade e regularidade das operações subjacentes, na medida do seu efeito e relevância na determinação de quantias e divulgações materiais nas demonstrações financeiras e orçamentais;
- sistema de controlo interno, incluindo a sua eficácia, com o propósito de conceber procedimentos de auditoria adequados a suportar o juízo global a emitir sobre as demonstrações financeiras e orçamentais.

---

*juízo profissional, cabendo-lhes, designadamente, identificar os fatores que justifiquem a fixação de um determinado limiar de materialidade, incluindo quando este extravase o intervalo indicado."*

<sup>25</sup> Norma Internacional de Auditoria 450: Avaliação de distorções identificadas durante a auditoria.

<sup>26</sup> Para efeitos do disposto na al. d) do art.º 113.º da LOPTC.

<sup>27</sup> Vd. contrato n.º 27/2024, de 4 de dezembro.

<sup>28</sup> A utilização do trabalho realizado pela empresa de auditoria não representa uma diminuição das responsabilidades pela liderança, execução e controlo da verificação externa, conforme decorre quer do art.º 54.º da LOPTC quer das ISSAI 2200 e 2600R.



*C. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTAIS CONSOLIDADAS*

*(2025)*

## Balanço

Rubricas	Notas	2025	2024
<b>ATIVO</b>			
<b>Ativo não corrente</b>			
Ativos fixos tangíveis	5.	9.113.947,02	9.505.818,99
Propriedades de investimento		0,00	0,00
Ativos intangíveis	3.	0,00	3.114,88
Ativos biológicos		0,00	0,00
Participações financeiras		0,00	0,00
Devedores por emprést. bonif. e sub.reembols.		0,00	0,00
Clientes, contribuintes e utentes		0,00	0,00
Acionistas/sócios/associados		0,00	0,00
Diferimentos		0,00	0,00
Outros ativos financeiros		0,00	0,00
Ativos por impostos diferidos		0,00	0,00
Outras contas a receber		0,00	0,00
		<b>9.113.947,02</b>	<b>9.508.933,87</b>
<b>Ativo corrente</b>			
Inventários		0,00	0,00
Ativos biológicos		0,00	0,00
Devedores por transfer. e sub. não reembols.		0,00	0,00
Devedores por emprést. bonif. e sub.reembols.		0,00	0,00
Clientes, contribuintes e utentes	23. a)	505.795,28	719.090,80
Estado e outros entes públicos		0,00	0,00
Acionistas/sócios/associados		0,00	0,00
Outras contas a receber	23. a)	2.110.397,03	2.783.987,30
Diferimentos	23. a)	385.975,30	383.307,42
Ativos financeiros detidos para negociação		0,00	0,00
Outros ativos financeiros		0,00	0,00
Ativos não correntes detidos para venda		0,00	0,00
Caixa e depósitos	1.2 e)	14.232.536,45	15.490.864,93
		<b>17.234.704,06</b>	<b>19.377.250,45</b>
<b>Total do Ativo</b>		<b>26.348.651,08</b>	<b>28.886.184,32</b>
<b>PATRIMÓNIO LÍQUIDO</b>			
Património/Capital	23. c)	18.961.949,76	18.961.949,76
Ações (quotas) próprias		0,00	0,00
Outros instrumentos de capital próprio		0,00	0,00
Prémios de emissão		0,00	0,00
Reservas		0,00	0,00
Resultados transitados	23. c)	3.991.133,25	6.330.177,49
Ajustamentos em ativos financeiros		0,00	0,00
Excedentes de revalorização		0,00	0,00
Outras variações no património líquido	23. c)	869.719,74	926.788,72
Resultado líquido do período	23. c)	-3.104.530,89	-2.339.044,24
		<b>20.713.271,86</b>	<b>23.879.871,73</b>

## Balanço

Rubricas	Notas	2025	2024
<b>PASSIVO</b>			
<b>Passivo não corrente</b>			
Provisões	15.	7.096,00	7.096,00
Financiamentos obtidos		0,00	0,00
Fornecedores de investimentos		0,00	0,00
Fornecedores		0,00	0,00
Responsabilidades por benefícios pós-emprego		0,00	0,00
Diferimentos		0,00	0,00
Passivos por impostos diferidos		0,00	0,00
Outras contas a pagar		0,00	0,00
		<b>7.096,00</b>	<b>7.096,00</b>
<b>Passivo corrente</b>			
Credores transfer. e sub. não reembolsáveis		0,00	0,00
Fornecedores	23. b)	210.698,71	142.906,29
Adiant. de clientes, contribuintes utentes		0,00	0,00
Estado e outros entes públicos	23. b)	117.299,72	96.677,11
Acionistas/sócios/associados		0,00	0,00
Financiamentos obtidos		0,00	0,00
Fornecedores de investimentos		0,00	24.720,81
Outras contas a pagar	23. b)	5.235.986,74	4.734.912,38
Diferimentos	23. b)	59.298,05	0,00
Passivos financeiros detidos para negociação		0,00	0,00
Outros passivos financeiros		0,00	0,00
		<b>5.623.283,22</b>	<b>4.999.216,59</b>
<b>Total do Passivo</b>		<b>5.630.379,22</b>	<b>5.006.312,59</b>
<b>Total do Património Líquido e Passivo</b>		<b>26.348.651,08</b>	<b>28.886.184,32</b>

O Responsável: \_\_\_\_\_

Lisboa, em 3<sup>o</sup> de março de 2021  
O CONSELHO ADMINISTRATIVO

*Mania João Bento*  
*Pedro Quinto*

## Demonstração dos resultados por naturezas

Rendimentos e Gastos	Notas	2025	2024
Impostos, contribuições e taxas	14.	10.085.988,42	11.311.339,61
Vendas		0,00	0,00
Prestações de serviços e concessões		0,00	0,00
Transferências e subsídios correntes obtidos	14.	24.598.474,72	23.992.648,50
Rend/Gast. imput.ent.cont.,assoc. e emp.conj.		0,00	0,00
Variações nos inventários da produção		0,00	0,00
Trabalhos para a própria entidade		0,00	0,00
Custo mat. vend., mat. consum. e inv. transf.		0,00	0,00
Fornecimentos e serviços externos	23. d)	-3.630.638,47	-3.769.911,16
Gastos com pessoal	19.	-34.153.064,84	-33.181.924,68
Transferências e subsídios concedidos		0,00	-83.785,30
Prestações sociais		0,00	0,00
Imp.de invent.e ativos biol. (perdas/revers.)		0,00	0,00
Imparid. de dívidas a receber(perdas/revers.)	9.	-12.617,11	59.400,10
Provisões (aumentos/reduções)		0,00	0,00
Imp. invest. não dep./amortiz(perdas/revers.)		0,00	0,00
Aumentos/reduções de justo valor		0,00	0,00
Outros rendimentos	13. e 23. d)	931.817,09	233.639,33
Outros gastos	23. d)	-402.974,82	-259.894,44
<b>Res. antes deprec. e gastos de financiamento</b>		<b>-2.583.015,01</b>	<b>-1.698.488,04</b>
Gastos/reversões de depreciação e amortização	3.1 e 5.1	-604.554,77	-779.761,66
Imparid. invest. dep./amortiz(perdas/revers.)		0,00	0,00
<b>Result. operac(antes de gastos financiamento)</b>		<b>-3.187.569,78</b>	<b>-2.478.249,70</b>
Juros e rendimentos similares obtidos	13.	83.038,89	139.205,46
Juros e gastos similares suportados		0,00	0,00
<b>Resultado antes de impostos</b>		<b>-3.104.530,89</b>	<b>-2.339.044,24</b>
Imposto sobre o rendimento		0,00	0,00
<b>Resultado líquido do período</b>		<b>-3.104.530,89</b>	<b>-2.339.044,24</b>

O Responsável: \_\_\_\_\_

Lisboa, em 7<sup>o</sup> de março de 2026  
O CONSELHO ADMINISTRATIVO

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
 Pedro Oliveira

### Demonstração das Alterações no Património Líquido

Unidade Monetária: EUR

Descrição	Notas	Património Líquido atribuído aos detetores do Património Líquido da entidade que controla											Interesses que não controlam	Total do património líquido
		Capital / Património Subscrito	Ações (quotas) próprias	Outros instrumentos de capital próprio	Prémios de emissão	Reservas	Resultados transitados	Ajustamentos em ativos financeiros	Excedentes de revalorização	Outras variações no património líquido	Resultado líquido do período	TOTAL		
POSIÇÃO NO INÍCIO DO PERÍODO (1)	23. c)	18.961.949,76	0,00	0,00	0,00	0,00	6.330.177,49	0,00	0,00	926.788,72	-2.339.044,24	23.879.871,73	0,00	23.879.871,73
<b>ALTERAÇÕES NO PERÍODO</b>														
Ajustamentos de transição de ref. contabilístico		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alterações de políticas contabilísticas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Correção de erros materiais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferenças de conv.de demonstrações financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização de excedentes de revalorização		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Excedentes de revalorização e resp. variações		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências e subsídios de capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-57.051,32	0,00	-57.051,32	0,00	-57.051,32
Outras alt. reconhecidas no Património Líquido		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-17,66	0,00	-17,66	0,00	-17,66
	(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-57.068,98	0,00	-57.068,98	0,00	-57.068,98
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO (3)											-3.104.530,89			-3.104.530,89
RESULTADO INTEGRAL (4) = (2)+ (3)	23. c)											-3.161.599,87		-3.161.599,87
<b>OPERAÇÃO COM DETENTORES DE CAPITAL NO PERÍODO</b>														
Subscrições de capital/património		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subscrições de prémios de emissão		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entradas para cobertura de perdas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras operações		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.339.044,24	0,00	0,00	0,00	2.339.044,24	0,00	0,00	0,00
	(5)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.339.044,24	0,00	0,00	0,00	2.339.044,24	0,00	0,00	0,00
POSIÇÃO NO FIM DO PERÍODO (6) = (1)+(2)+(3)+(5)	23. c)	18.961.949,76	0,00	0,00	0,00	0,00	3.991.133,25	0,00	0,00	869.719,74	-3.104.530,89	20.718.271,86	0,00	20.718.271,86

O Responsável: \_\_\_\_\_

Lisboa, em 30 de Março de 2025

O CONSELHO ADMINISTRATIVO

*[Assinatura]*

Mania pad Bunt

Pedro Almeida

*[Assinatura]*



## Demonstração de fluxos de caixa

Unidade Monetária: EUR

Rubricas	Notas	Períodos	
		2025	2024
<b>Fluxos de caixa das atividades operacionais</b>			
Recebimentos de clientes		0,00	0,00
Recebimentos de contribuintes		0,00	0,00
Recebimentos transferências e subsídios correntes	14.	24.598.474,72	23.992.648,50
Recebimentos de utentes		10.679.131,87	11.543.615,27
Pagamentos a fornecedores		-3.473.080,29	-3.810.677,36
Pagamentos ao pessoal		-33.745.254,31	-33.150.912,27
Pagamentos a contribuintes / utentes		0,00	0,00
Pagamentos de transferências e subsídios		0,00	-117.423,58
Pagamentos de prestações sociais		0,00	0,00
Caixa gerada pelas Operações		-1.940.728,01	-1.542.749,44
Pagamento / recebimento do Imp. sobre rendimento		0,00	0,00
Outros recebimentos/pagamentos		580.129,02	133.998,81
Fluxos de caixa das atividades operacionais (a)		-1.360.598,99	-1.408.750,63
<b>Fluxos de caixa das atividades de investimento</b>			
<b>Pagamentos respeitante a:</b>			
Ativos fixos tangíveis		-323.821,87	-617.800,09
Ativos intangíveis		0,00	0,00
Propriedades de Investimento		0,00	0,00
Investimentos financeiros		0,00	0,00
Outros ativos		-65.736,51	-460.578,43
<b>Recebimentos proveniente de:</b>			
Ativos fixos tangíveis		0,00	0,00
Ativos intangíveis		0,00	0,00
Propriedades de Investimento		0,00	0,00
Investimentos financeiros		0,00	0,00
Outros ativos		408.790,00	0,00
Subsídios ao investimento		0,00	0,00
Transferências de capital		0,00	0,00
Juros e rendimentos similares		83.038,89	139.142,34
Dividendos		0,00	0,00
Fluxos de caixa das atividades de investimento (b)		102.270,51	-939.236,18

## Demonstração de fluxos de caixa

Unidade Monetária: EUR

Rubricas	Notas	Períodos	
		2025	2024
<b>Fluxos de caixa das atividades de financiamento</b>			
<b>Recebimentos proveniente de:</b>			
Financiamentos obtidos		0,00	0,00
Realizações de cap. e de out. instrumentos de cap.		0,00	0,00
Cobertura de prejuízos		0,00	0,00
Doações		0,00	0,00
Outras operações de financiamento		0,00	0,00
<b>Pagamento respeitantes a:</b>			
Financiamentos obtidos		0,00	0,00
Juros e gastos similares		0,00	0,00
Dividendos		0,00	0,00
Reduções de cap. e de outros instrumentos de cap.		0,00	0,00
Outras operações de financiamento		0,00	0,00
Fluxos de caixa das atividades de financiamento(c)		0,00	0,00
<b>Varição de caixa e seus equivalentes (a+b+c)</b>		-1.258.328,48	-2.347.986,81
<b>Efeito das diferenças de câmbio</b>		0,00	0,00
<b>Caixa e seus equivalentes de cx. no início do per.</b>		15.490.864,93	17.838.851,74
<b>Caixa e seus equivalentes de caixa no fim do per.</b>		14.232.536,45	15.490.864,93
<b>CONCILIAÇÃO ENTRE CX E SEUS EQUIV E SALDO GERÊNCIA</b>			
<b>Caixa e seus equivalentes de cx. no início do per.</b>		15.490.864,93	17.838.851,74
-Equivalentes a caixa no início do período		0,00	0,00
+ Parte do SG que não constitui equiv. de caixa		0,00	0,00
-Variações cambiais de caixa no início do período		0,00	0,00
= Saldo da gerência anterior (SGA)		15.490.864,93	17.838.851,74
SGA De execução orçamental		15.341.581,70	17.698.192,99
SGA De operações de tesouraria		149.283,23	140.658,75
<b>Caixa e seus equivalentes de caixa no fim do per.</b>	1.2 e)	14.232.536,45	15.490.864,93
-Equivalentes a caixa no fim do período		0,00	0,00
+ Parte do SG que não constitui equiv. de caixa		0,00	0,00
-Variações cambiais de caixa no fim do período		0,00	0,00
= Saldo da gerência seguinte (SGS)	1.2 e)	14.232.536,45	15.490.864,93
SGS De execução orçamental		14.083.971,15	15.341.581,70
SGS De operações de tesouraria		148.565,30	149.283,23

O Responsável: \_\_\_\_\_

Lisboa, em 30 de maio de 2026  
O CONSELHO ADMINISTRATIVO

*Handwritten signature*  
 Maria João Camp  
 Pedro Luís

Entidade: G000 TC - Global

Período: 14

Exercício: 2025

### Demonstração do desempenho orçamental

Unidade Monetária: EUR

Rubrica	Recebimentos	Fontes de financiamento (2025)					Total	2024
		RP	RG	UE	EMPR	Fundos alheios		
	Saldo de Gerência anterior	15.341.581,70	0,00	0,00	0,00	149.283,23	15.490.864,93	17.838.851,74
	Operações orçamentais [1]	15.341.581,70	0,00	0,00	0,00	0,00	15.341.581,70	17.698.192,99
	Devolução do saldo oper. orçamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Receb. saldo oper. orçam. devolvido por enti terc.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Operações de tesouraria [A]	0,00	0,00	0,00	0,00	149.283,23	149.283,23	140.658,75
	<b>Recetta Corrente</b>	<b>11.351.594,22</b>	<b>24.598.474,72</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>35.950.068,94</b>	<b>35.823.515,69</b>
R1	Receita Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R11	Impostos Diretos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R12	Impostos Indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R2	Contribuições sist. proteção social e subsist.saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R3	Taxas, multas e outras penalidades	10.679.131,87	0,00	0,00	0,00	0,00	10.679.131,87	11.543.615,27
R4	Rendimentos de propriedade	83.038,89	0,00	0,00	0,00	0,00	83.038,89	139.142,34
R5	Transferências e subsídios correntes	0,00	24.598.474,72	0,00	0,00	0,00	24.598.474,72	23.992.648,50
R51	Transferências correntes	0,00	24.598.474,72	0,00	0,00	0,00	24.598.474,72	23.992.648,50
R511	Administrações Públicas	0,00	24.598.474,72	0,00	0,00	0,00	24.598.474,72	23.992.648,50
R5111	Administração Central - Estado Português	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5112	Administração Central - Outras entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5113	Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5114	Administração Regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5115	Administração Local	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R512	Exterior - U E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R513	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R52	Subsídios correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R6	Venda de bens e serviços	589.423,46	0,00	0,00	0,00	0,00	589.423,46	148.109,58
R7	Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Recetta de Capital</b>	<b>408.790,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>408.790,00</b>	<b>0,00</b>
R8	Venda de bens de investimento	408.790,00	0,00	0,00	0,00	0,00	408.790,00	0,00
R9	Transferências e subsídios de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R91	Transferências de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R911	Administrações Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9111	Administração Central - Estado Português	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9112	Administração Central - Outras entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9113	Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9114	Administração Regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9115	Administração Local	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R912	Exterior - U E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R913	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R92	Subsídios de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R10	Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R11	Reposição não abatidas aos pagamentos	7.941,76	0,00	0,00	0,00	0,00	7.941,76	6.308,84
	<b>Recetta Efetiva [2]</b>	<b>11.768.325,98</b>	<b>24.598.474,72</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>36.366.800,70</b>	<b>35.829.822,53</b>
	Recetta não Efetiva [3]	10.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.300.000,00	6.800.000,00
R12	Recetta com ativos financeiros	10.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.300.000,00	6.800.000,00
R13	Recetta com passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Soma [4] = [1] + [2] + [3]</b>	<b>37.409.907,68</b>	<b>24.598.474,72</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>62.008.382,40</b>	<b>60.328.015,52</b>
	Operações Tesouraria [B]	0,00	0,00	0,00	0,00	9.147.856,48	9.147.856,48	9.687.146,60

## Demonstração do desempenho orçamental

Unidade Monetária: EUR

Rubrica	Pagamentos	Fontes de financiamento (2025)					Total	2024
		RP	RG	UE	EMPR	Fundos alheios		
	<b>Despesa Corrente</b>	<b>12.636.378,15</b>	<b>24.598.474,72</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>37.234.852,87</b>	<b>37.108.055,30</b>
D1	Despesas com o pessoal	9.147.849,59	24.597.404,72	0,00	0,00	0,00	33.745.254,31	33.150.912,27
D11	Remunerações certas e permanentes	6.435.488,08	20.293.778,05	0,00	0,00	0,00	26.729.266,13	26.233.487,39
D12	Abonos variáveis ou eventuais	609.898,96	254.794,16	0,00	0,00	0,00	864.693,12	839.488,31
D13	Segurança Social	2.102.462,55	4.048.832,51	0,00	0,00	0,00	6.151.295,06	6.077.936,57
D2	Aquisição de bens e serviços	3.472.010,29	1.070,00	0,00	0,00	0,00	3.473.080,29	3.810.677,36
D3	Juros e outros encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D4	Transferências e subsídios correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.423,58
D41	Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.423,58
D411	Administrações Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.040,28
D4111	Administração Central - Estado Português	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D4111	Administração Central - Estado Português	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D4112	Administração Central - Outras entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D4113	Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.040,28
D4114	Administração Regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D4115	Administração Local	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D412	Entidades do sector não lucrativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D413	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.383,30
D414	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D42	Subsídios correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D5	Outras despesas correntes	16.518,27	0,00	0,00	0,00	0,00	16.518,27	29.042,09
	<b>Despesa de Capital</b>	<b>389.558,38</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>389.558,38</b>	<b>1.078.378,52</b>
D6	Aquisição de bens de capital	389.558,38	0,00	0,00	0,00	0,00	389.558,38	1.078.378,52
D7	Transferências e subsídios de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D71	Transferências de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D711	Administrações Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7111	Administração Central - Estado Português	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7111	Administração Central - Estado Português	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7112	Administração Central - Outras entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7113	Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7114	Administração Regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7115	Administração Local	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D712	Entidades do sector não lucrativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D713	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D714	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D72	Subsídios de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D8	Outras despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Despesa Efetiva [5]</b>	<b>13.025.936,53</b>	<b>24.598.474,72</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>37.624.411,25</b>	<b>38.186.433,82</b>
	<b>Despesa não efetiva [6]</b>	<b>10.300.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.300.000,00</b>	<b>6.800.000,00</b>
D9	Despesas com ativos financeiros	10.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.300.000,00	6.800.000,00
D10	Despesas com passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Soma [7] = [5] + [6]</b>	<b>23.325.936,53</b>	<b>24.598.474,72</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>47.924.411,25</b>	<b>44.986.433,82</b>
	<b>Operações Tesouraria [C]</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9.148.574,41</b>	<b>9.148.574,41</b>	<b>9.678.522,12</b>
	<b>Saldo para a Gerência Seguinte</b>	<b>14.083.971,15</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>148.565,30</b>	<b>14.232.536,45</b>	<b>15.490.864,93</b>
	Operações Orçamentais [8] = [4] - [7]	14.083.971,15	0,00	0,00	0,00	0,00	14.083.971,15	15.341.581,70
	Operações Tesouraria [D] = [A] + [B] - [C]	0,00	0,00	0,00	0,00	148.565,30	148.565,30	149.283,23
	<b>Saldo Global [2] - [5]</b>	<b>-1.257.610,55</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-1.257.610,55</b>	<b>-2.356.611,29</b>
	Despesa Primária	13.025.936,53	24.598.474,72	0,00	0,00	0,00	37.624.411,25	38.186.433,82
	Saldo Corrente	-1.284.783,93	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.284.783,93	-1.284.539,61
	Saldo Capital	19.231,62	0,00	0,00	0,00	0,00	19.231,62	-1.078.378,52
	Saldo Primário	-1.257.610,55	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.257.610,55	-2.356.611,29
	Receita Total (1) + (2) + (3)	37.409.907,68	24.598.474,72	0,00	0,00	0,00	62.008.382,40	60.328.015,52
	Despesa Total (5) + (6)	23.325.936,53	24.598.474,72	0,00	0,00	0,00	47.924.411,25	44.986.433,82

**Demonstração consolidada de direitos e obrigações por natureza**  
**Grupo Tribunal de Contas**

Unidade Monetária:EUR

Rubrica	LIQUIDAÇÕES	2025	2024	Rubrica	OBRIGAÇÕES	2025	2024
R1	<b>Receita Corrente</b>	0,00	0,00	D1	<b>Despesa Corrente</b>		
R11	Receita Fiscal	0,00	0,00	D11	Despesas com o pessoal		
R12	Impostos Diretos	0,00	0,00	D12	Remunerações certas e permanentes	0,00	0,00
R2	Impostos Indiretos	0,00	0,00	D13	Abonos variáveis ou eventuais	104,90	1 417,27
R3	Contribuições sist. proteção social e subsist.saúde	0,00	0,00	D2	Segurança Social	72 905,14	56 967,56
R4	Taxas, multas e outras penalidades	557 641,43	760 671,84	D3	Aquisição de bens e serviços	102 104,52	76 417,77
R5	Rendimentos de propriedade	0,00	0,00	D4	Juros e outros encargos	0,00	0,00
R51	Transferências correntes	0,00	0,00	D41	Transferências correntes	0,00	0,00
R511	Administrações Públicas	0,00	0,00	D411	Administrações Públicas	0,00	0,00
R512	Administração Central - Estado Português	0,00	0,00	D412	Administração Central - Estado Português	0,00	0,00
R513	Administração Central - Outras entidades	0,00	0,00	D413	Administração Central - Outras entidades	0,00	0,00
R514	Segurança Social	0,00	0,00	D414	Segurança Social	0,00	0,00
R515	Administração Regional	0,00	0,00	D415	Administração Regional	0,00	0,00
R52	Administração Local	0,00	0,00	D42	Administração Local	0,00	0,00
R53	Exterior - U E	0,00	0,00	D43	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00
R6	Outras	0,00	0,00	D44	Famílias	0,00	0,00
R7	Venda de bens e serviços	698,93	698,93	D45	Outras	0,00	0,00
R8	Outras receitas correntes	72 864,59	41 948,58	D5	Subsídios	0,00	0,00
R9	<b>Receita de Capital</b>	0,00	0,00	D6	Outras despesas correntes	0,00	0,00
R91	Venda de bens de investimento	0,00	0,00	D7	<b>Despesa de Capital</b>		
R911	Transferências de capital	0,00	0,00	D71	Investimento	0,00	24 720,81
R912	Administrações Públicas	0,00	0,00	D711	Transferências de capital	0,00	0,00
R913	Administração Central - Estado Português	0,00	0,00	D712	Administrações Públicas	0,00	0,00
R914	Administração Central - Outras entidades	0,00	0,00	D713	Administração Central - Estado Português	0,00	0,00
R915	Segurança Social	0,00	0,00	D714	Administração Central - Outras entidades	0,00	0,00
R92	Administração Regional	0,00	0,00	D715	Segurança Social	0,00	0,00
R93	Administração Local	0,00	0,00	D72	Administração Regional	0,00	0,00
R94	Exterior - U E	0,00	0,00	D73	Administração Local	0,00	0,00
R95	Outras	0,00	0,00	D74	Instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00
R10	Outras receitas de capital	0,00	0,00	D75	Famílias	0,00	0,00
R11	Reposição não abatidas aos pagamentos	600,95	600,95	D76	Outras	0,00	0,00
				D8	Outras despesas de capital	0,00	0,00
	<b>Receita Efetiva [2]</b>	<b>631 805,90</b>	<b>803 920,30</b>		<b>Despesa Efetiva [5]</b>	<b>175 114,56</b>	<b>159 523,41</b>
	<b>Receita não Efetiva [3]</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>Despesa não efetiva [6]</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
R12	Receita com ativos financeiros	0,00	0,00	D9	Despesas com ativos financeiros	0,00	0,00
R13	Receita com passivos financeiros	0,00	0,00	D10	Despesas com passivos financeiros	0,00	0,00
	<b>Receita Total [4] = [1] + [2] + [3]</b>	<b>631 805,90</b>	<b>803 920,30</b>		<b>Despesa Total [7] = [5] + [6]</b>	<b>175 114,56</b>	<b>159 523,41</b>

Lisboa em 20 de março de 2026

O CONSELHO ADMINISTRATIVO

*Carsten*  
*Maria da Costa*  
*Pedro Pinto*



*D. ALEGAÇÕES DOS RESPONSÁVEIS*



## Telmo Mendes

---

**De:** Conceicao Ventura  
**Enviado:** 6 de maio de 2026 10:40  
**Para:** Telmo Mendes  
**Cc:** Filipa Calvao; Fernando Silva; Sandra Santana; Maria Joao Campos; [REDACTED]; Pedro Ministro; Sofia Alves Costa; Carla Mendes; Ana Isabel Lamego; Jorge Silva  
**Assunto:** RE: Verificação externa das contas individuais da Sede do Tribunal de Contas (2025): exercício do contraditório

Exmo. Senhor Dr. Telmo Mendes,  
Auditor-coordenador do Departamento de Auditoria I – C,

Em nome da Senhora Presidente do Tribunal de Contas, em meu nome e no dos demais responsáveis pela Conta Consolidada do Grupo Tribunal de Contas, informo que não temos quaisquer observações a fazer ao relato da VEC sobre a referida Conta do ano de 2025, agradecendo toda a colaboração ocorrida no decurso dos trabalhos.

Com os meus melhores cumprimentos,

CONCEICAO VENTURA | DIRETORA-GERAL  
**TRIBUNAL DE CONTAS**  
Av. da República 55, 1050-189 - Lisboa  
T: +351 217945137  
E: [REDACTED]  
W: [www.tcontas.pt](http://www.tcontas.pt)

AF

**alberto nunes**

---

**Assunto:** FW: Relato de verificação externa às contas do Grupo Público TC (2025)

**De:** Amaro Abreu <[REDACTED]>

**Enviada:** 30 de abril de 2026 21:44

**Para:** Telmo Mendes <[REDACTED]>; Ruben Garanito <[REDACTED]>

**Assunto:** RE: Relato de verificação externa às contas do Grupo Público TC (2025)

Boa noite,

Na sequência da receção do relatório remetido, vimos por este meio informar que, após análise do respetivo conteúdo, nada temos a opor ao mesmo.

Obrigado  
Amaro

**Amaro Abreu**

Partner | Audit & Assurance



**PKF & Associados, SROC, LDA**

Avenida 5 de Outubro, 124, 7º piso, 1050 - 061 Lisboa – Portugal

T: +351 213 182 720 | [REDACTED]

[www.pkf.pt](http://www.pkf.pt)



A PKF & Associados, SROC, LDA é membro da PKF International Limited, uma rede de sociedades legalmente independentes, a qual não aceita quaisquer responsabilidades pelos atos ou omissões de qualquer sociedade ou sociedades membro.

PKF & Associados, SROC, LDA is a member of PKF Global, the network of member firms of PKF International Limited, each of which is a separate and independent legal entity and does not accept any responsibility or liability for the actions or inactions of any individual member or correspondent firm(s).

**From:** Telmo Mendes <[REDACTED]>

**Sent:** Thursday, April 30, 2026 6:21 PM

**Subject:** Relato de verificação externa às contas do Grupo Público TC (2025)

Excelentíssimos(as) Senhores(as)

Presidente do Tribunal de Contas Filipa Urbano Calvão,

Juiz Conselheiro Fernando José de Oliveira Silva  
Diretora-Geral do Tribunal de Contas Maria da Conceição Albuquerque Cardoso Reis Ventura  
Subdiretora-Geral do Tribunal de Contas Sandra Maria de Azevedo Ferreira Sant'Ana  
Subdiretora-Geral do Tribunal de Contas Maria João Magalhães Campos  
Márcia da Conceição Condessa Brito Cardoso Vala,  
Pedro Francisco Rodrigues Ministro,  
Carla Alexandre da Conceição Mendes Gomes,  
Jorge Filipe dos Santos e Silva,  
Sofia Astride Nobre Alves Costa,  
Ana Isabel Ferreira Rodrigues de Oliveira Lamego,  
Amaro Abreu, representante da PKF & Associados, SROC, Lda.

Em cumprimento do despacho da Senhora Conselheira Ana Leal Furtado, e para os efeitos previstos no art.º 13.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as alterações subsequentes), fica Vossa Excelência notificada para, querendo, no prazo de cinco dias, se pronunciar, sobre o teor do relato que se remete em anexo, relativo à verificação externa da conta referenciada em epígrafe, conforme identificação dos responsáveis efetuada no ponto VI. do documento em referência.

As eventuais alegações ou observações poderão ser remetidas, preferencialmente, para o endereço de correio eletrónico da presente mensagem.

Com os melhores cumprimentos,

TELMO MENDES  
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA I – CERTIFICAÇÃO DA CONTA GERAL DO ESTADO  
TRIBUNAL DE CONTAS  
T: +351 21 394 1000  
E: [REDACTED]  
W: [REDACTED]



**Tribunal de Contas - Portugal**  
Av. da República, N.º65  
1050-159 Lisboa

Esta mensagem destina-se apenas à(s) pessoa(s) mencionada(s). Se recebeu esta mensagem por engano, por favor elimine-a imediatamente, bem como eventuais cópias existentes no seu sistema, destrua eventuais impressões e notifique o remetente. Não é permitida, directa ou indirectamente, utilizar, distribuir, imprimir ou copiar a totalidade ou parte desta mensagem se não for um dos

destinatários. O TRIBUNAL DE CONTAS reserva-se ao direito de monitorizar todas as comunicações de correio electrónico efectuadas através das suas redes. Quaisquer opiniões expressas na mensagem são do próprio remetente, não representando a posição da instituição, excepto quando explicitamente indicado o contrário e por remetentes autorizados.

*This message is for the named person's use only. If you received this message by mistake, please delete it and all copies from your system immediately, destroy any printed copies and notify the sender. You must not, directly or indirectly, use, disclose, distribute, print or copy any part of this message if you are not the intended recipient. TRIBUNAL DE CONTAS reserves the right to monitor all e-mail communications through its networks. Any views expressed in this message are those of the individual sender, except where the message states otherwise and the sender is authorized to state them on behalf of TRIBUNAL DE CONTAS.*

<http://www.tcontas.pt>